

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022.

Nº 026/2022/ATEND. E REL.BENEF.

Prezado(a) Associado(a),

Informamos que os pedidos de reembolso que forem protocolizados **até o dia 15 de dezembro de 2022** serão processados e **pagos dentro do decorrente ano** e, portanto, constarão no Informe de Pagamentos para fins de elaboração da Declaração de Imposto de Renda, ano-base 2022.

Por outro turno, os pedidos de reembolso protocolizados **a partir do dia 16 de dezembro de 2022** serão processados dentro do mês de dezembro, mas em razão de processos contábeis e do expediente bancário, **serão pagos no início do mês de janeiro de 2023**. Ou seja, os reembolsos retro mencionados **não constarão no Informe de Pagamentos para fins de Declaração de Imposto de Renda, ano-base 2022**.

Desse modo, caso tenham alguma nota fiscal ou recibo de despesas médicas passíveis de reembolso, nos termos da cobertura oferecida pelo plano da CAMPERJ, podem realizar as **solicitações de reembolso a partir de 16 de dezembro de 2022**, normalmente, mas cientes de que esses gastos **não constarão no Informe de Pagamentos emitido pela CAMPERJ, para fins de Imposto de Renda, ano-base 2022**.

Por fim, salientamos que este comunicado se justifica para esclarecer e informar os procedimentos internos da CAMPERJ, permitir-lhes a escolha do que melhor lhes convier, além de evitar equívocos no momento da declaração junto à Receita Federal.

Cordialmente,

Eduardo da Silva Lima Neto

Presidente